



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
D'OESTE



ESTADO DE RONDÔNIA

Lei nº. 1015/2022 de 18 de janeiro de 2022.

R\$

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de dotação no valor de 40.900,33 para complemento de contrapartida do Termo de Convênio nº 207/2021/PJ/DER-RO para aquisição de motoniveladora para atender as necessidades da Secretaria de Obras e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 40.900,33** (quarenta mil novecentos reais e trinta e três centavos), para fins de contrapartida da aquisição de motoniveladora para atender as necessidades da Secretaria de Obras e cumprimento ao Termo de Convênio nº 207/2021/PJ/DER-RO e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência
99.99.99.00	Reserva de Contingência R\$ 40.900,33

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964 e destinado a contrapartida do Termo de Convênio nº 207/2021/PJ/DER-RO no valor de R\$ 842.000,00 (oitocentos e quarenta e dois mil reais), sendo o valor da contrapartida de **R\$ 40.900,33** (quarenta mil novecentos reais e trinta e três centavos) e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
06.001.	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.281	Aquisição de Motoniveladora – Termo de Convênio nº 207/2021/PJ/DER-RO
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente R\$ 40.900,33

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe
D'Oeste-RO, aos Dezoito Dias do mês de Janeiro do
Ano de Dois Mil e Vinte e Dois (18/01/2022).

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito de São Felipe d'Oeste